

PLANO DE APLICAÇÃO DOS 40% DO PRECATÓRIO DO FUNDEF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

PLANO DE APLICAÇÃO DOS 40% DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Elaborado em cumprimento à Lei Municipal nº 714/2025 (arts. 14 a 19)

Fundamentação Constitucional: Art. 212 da Constituição Federal

Fundamentação Federal: Lei nº 14.325/2022

Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação

Período de Execução: 2026–2028





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHÃ
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

I. CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Plano de Aplicação é elaborado em cumprimento ao art. 14 da Lei Municipal nº 714/2025, que impõe ao Poder Executivo a formalização e publicação de instrumento específico destinado a disciplinar a aplicação da parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF, vinculada exclusivamente às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

A obrigatoriedade de planejamento formal decorre do regime constitucional de vinculação de receitas à educação, previsto no art. 212 da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.325/2022, que reafirma a natureza finalística dos recursos decorrentes de diferenças na complementação da União ao FUNDEF reconhecidas judicialmente. Ainda que recebidos em caráter extraordinário, tais valores preservam integralmente sua destinação constitucional, devendo ser aplicados de forma estritamente vinculada ao conceito legal de MDE.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União estabelece que recursos oriundos de precatórios vinculados à educação não se desvinculam de sua finalidade originária, sendo vedada sua utilização para despesas estranhas ao objeto constitucionalmente previsto ou que impliquem geração de obrigações permanentes incompatíveis com sua natureza excepcional. Impõe-se, portanto, planejamento estruturado, rastreabilidade contábil e compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes.

Nesse contexto, o presente Plano constitui instrumento formal de programação físico-financeira e governança institucional, estruturado para assegurar conformidade normativa, compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, além de garantir transparência ativa e controle social. Sua estrutura contempla diagnóstico técnico da rede municipal de ensino, definição de ações estratégicas, estimativas de investimento, cronograma de execução, metas mensuráveis e matriz de responsabilidades, permitindo monitoramento contínuo dos resultados alcançados.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

A execução das ações previstas observará integralmente o regime jurídico das contratações públicas disciplinado pela Lei nº 14.133/2021 e, quando pertinente à celebração de parcerias voltadas à execução de projetos pedagógicos ou programas educacionais complementares, as disposições da Lei nº 13.019/2014, com observância dos princípios da seleção pública, motivação técnica, formalização de plano de trabalho, definição de metas e prestação de contas.

Considerando a natureza extraordinária dos recursos, sua aplicação será direcionada prioritariamente a investimentos estruturantes e ações com impacto duradouro na qualidade da educação básica municipal, sendo expressamente vedada sua utilização para despesas de custeio permanente, pagamento de pessoal efetivo ou quaisquer finalidades alheias ao conceito legal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 714/2025.

O presente Plano consolida, assim, instrumento técnico-jurídico orientado pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e responsabilidade fiscal, assegurando plena sujeição aos mecanismos de controle interno e externo, especialmente aqueles exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, no âmbito de sua competência, pelo Tribunal de Contas da União.

II. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHA

O diagnóstico educacional do Município de Matinha fundamenta-se em dados oficiais extraídos do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB 2023 (INEP), do Censo Escolar 2024 (dados preliminares consolidados pelo INEP) e das estimativas populacionais do IBGE para o exercício de 2025, assegurando que a formulação das diretrizes de aplicação dos recursos esteja baseada em informações públicas, verificáveis e metodologicamente reconhecidas.

No que se refere ao desempenho educacional, o IDEB 2023 registra índice de 4,8 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 4,2 nos Anos Finais da rede municipal. Embora tais resultados demonstrem evolução histórica e estabilidade do sistema, ainda





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

revelam margem técnica para elevação qualitativa, especialmente nos Anos Finais, etapa que apresenta maiores desafios relacionados à consolidação da aprendizagem, permanência escolar e desempenho acadêmico.

Sob a perspectiva demográfica, o Município possui população estimada em 22.540 habitantes (IBGE, 2025), com taxa de escolarização entre 6 e 14 anos próxima da universalização. O Censo Escolar 2024 aponta aproximadamente 3.648 matrículas no Ensino Fundamental e 1.226 matrículas na Educação Infantil na rede municipal, evidenciando significativa responsabilidade administrativa do ente local na oferta da educação básica, tanto na etapa obrigatória quanto na primeira infância.

Os indicadores preliminares de fluxo escolar referentes ao exercício de 2024 registram taxa de abandono de 1,1% e taxa de aprovação de 95,7% no Ensino Fundamental, demonstrando estabilidade administrativa e baixa evasão formal. Todavia, a manutenção e elevação progressiva desses indicadores exigem políticas estruturadas de fortalecimento pedagógico, recomposição da aprendizagem e qualificação da infraestrutura escolar.

Considerando o perfil socioeconômico do Município, caracterizado como ente de pequeno porte com expressiva população residente em zona rural, observam-se desafios estruturais específicos que impactam a qualidade da oferta educacional. Parte das unidades escolares demanda **intervenções preventivas e corretivas em sua infraestrutura física**, compreendendo adequações estruturais, melhorias nas instalações sanitárias e elétricas, ajustes de acessibilidade e ampliação ou reorganização de espaços pedagógicos. Essas demandas decorrem do desgaste natural das edificações, da ampliação do atendimento educacional e da necessidade de conformidade com normas técnicas e padrões mínimos de funcionamento.

No campo dos equipamentos e da tecnologia educacional, verifica-se nível limitado de informatização em determinadas unidades, insuficiência de laboratórios estruturados e restrições de conectividade, especialmente nas áreas rurais. A incorporação de recursos tecnológicos ao processo pedagógico constitui elemento estratégico para





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

modernização do ensino, melhoria do engajamento discente e fortalecimento dos indicadores de aprendizagem.

Sob o aspecto pedagógico, persistem demandas relacionadas à recomposição da aprendizagem, à consolidação das competências essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular e à institucionalização de programas sistemáticos de formação continuada para os profissionais da educação. A elevação progressiva do IDEB e a melhoria qualitativa do ensino dependem de ações articuladas entre infraestrutura adequada, suporte tecnológico e qualificação docente.

O diagnóstico evidencia que a aplicação estruturada dos recursos possui aderência técnica às necessidades identificadas, assegurando nexo causal entre investimento público e resultado educacional mensurável.

Diante desse cenário, conclui-se que a aplicação da parcela de 40% dos recursos provenientes do Precatório do FUNDEF deve priorizar investimentos **estruturantes e pedagogicamente orientados, capazes de produzir impacto mensurável nos indicadores educacionais oficiais, promover melhoria progressiva do desempenho acadêmico e assegurar sustentabilidade das ações implementadas**, sempre em conformidade com o regime jurídico da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

III. VALOR DISPONÍVEL E ESTRATÉGIA DE APLICAÇÃO

Considerando a estimativa de recebimento do Precatório do FUNDEF no valor global aproximado de R\$ 12.588.724,23, a parcela correspondente a 40% destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE perfaz o montante estimado de R\$ 5.035.489,69, conforme regra de distribuição estabelecida na Lei Municipal nº 714/2025.

A definição da estratégia de aplicação desses recursos decorre diretamente do diagnóstico educacional apresentado no item anterior, que evidenciou necessidades estruturais, tecnológicas e pedagógicas na rede municipal de ensino. Diante do perfil socioeconômico do Município, da predominância de unidades escolares em áreas rurais e da necessidade de fortalecimento gradual dos indicadores educacionais oficiais, opta-se





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

por abordagem conservadora, estruturante e tecnicamente orientada, priorizando investimentos com impacto duradouro e mensurável.

A alocação estimada dos recursos observa critérios de proporcionalidade, urgência estrutural e potencial de impacto educacional, estabelecendo-se a seguinte distribuição indicativa:

Infraestrutura (Construção, Reforma e Adequações)	70 %	R\$ 3.524.842,78
Equipamentos e Mobiliário	10%	R\$ 503.548,96
Tecnologia e Conectividade	10%	R\$ 503.548,96
Formação Continuada	7%	R\$ 352.484,27
Projetos Técnicos, Monitoramento e Fiscalização	3%	R\$ 151.064,69
Total Geral	100%	R\$ 5.035.489,69

A prioridade conferida à **infraestrutura, (Construção, Reforma e Adequações)** decorre da constatação de que a qualidade do ambiente físico escolar constitui condição essencial para a efetividade das ações pedagógicas e para a segurança da comunidade escolar. Intervenções preventivas e corretivas, adequações sanitárias e elétricas, melhorias de acessibilidade e reorganização de espaços pedagógicos configuram medidas estruturantes que garantem regularidade de funcionamento e conformidade técnica das unidades.

A destinação de recursos para **equipamentos e mobiliário** visa assegurar condições adequadas de uso das salas de aula e ambientes administrativos, enquanto o investimento em tecnologia e conectividade busca promover modernização gradual da rede, integração de recursos digitais ao processo pedagógico e redução de desigualdades tecnológicas entre unidades urbanas e rurais.

A previsão de recursos para **formação continuada** está diretamente vinculada à necessidade de recomposição da aprendizagem e elevação progressiva dos indicadores oficiais, especialmente o IDEB. A qualificação permanente dos profissionais





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

da educação constitui elemento estratégico para consolidação de resultados sustentáveis no médio prazo.

Por fim, a reserva de percentual destinado a **projetos técnicos, estudos preliminares, fiscalização e monitoramento** assegura que a execução das ações seja precedida de planejamento adequado, elaboração de projetos básicos e acompanhamento técnico permanente, garantindo conformidade com o regime jurídico das contratações públicas e mitigação de riscos administrativos.

A distribuição ora estabelecida possui caráter programático e indicativo, podendo ser ajustada mediante justificativa técnica superveniente, desde que preservada a vinculação ao conceito legal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e respeitados os limites fixados na Lei Municipal nº 714/2025.

IV. PROJETOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Em consonância com o diagnóstico educacional apresentado e com fundamento nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 714/2025, estabelecem-se os seguintes eixos estratégicos de aplicação dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observada a distribuição estimativa definida no item anterior.

Eixo 1 – Infraestrutura Escolar (Construção, Reforma e Adequações)

- Fundamento Legal: Art. 15, incisos I e V
- Percentual Estimado: 70%
- Valor Estimado: R\$ 3.524.842,78
- Descrição das Ações: reformas estruturais em unidades escolares prioritárias, incluindo adequações sanitárias e hidráulicas, reforço e regularização de instalações elétricas, implantação de acessibilidade mínima conforme normas técnicas vigentes, melhorias de ventilação e reorganização de espaços pedagógicos. Inclui-se, ainda, quando tecnicamente justificado por estudo prévio de demanda e viabilidade, a ampliação ou construção de unidades escolares,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

destinados à melhoria da capacidade de atendimento e à adequação funcional da rede municipal. A eventual construção dependerá de Estudo Técnico Preliminar, projeto básico ou executivo e compatibilização com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

- Justificativa Técnica: A priorização da infraestrutura decorre da constatação de que condições físicas adequadas constituem requisito essencial para segurança, regularidade de funcionamento e efetividade das ações pedagógicas. Em município de pequeno porte, com significativa rede situada em zona rural e limitações estruturais identificadas no diagnóstico, a possibilidade de ampliação ou construção complementar configura medida estruturante voltada à melhoria sustentável da oferta educacional, desde que precedida de planejamento técnico adequado.
- Prazo Indicativo de Execução: até 24 meses.

Eixo 2 – Equipamentos e Mobiliário Escolar

- Fundamento Legal: Art. 15, inciso II
- Percentual Estimado: 10%
- Valor Estimado: R\$ 503.548,96
- Descrição das Ações: substituição de mobiliário danificado, aquisição de carteiras, mesas pedagógicas, armários, quadros e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento das unidades, bem como estruturação mínima de bibliotecas escolares.
- Justificativa Técnica: a adequação do mobiliário escolar impacta diretamente a ergonomia, a organização do ambiente de aprendizagem e a permanência dos estudantes em sala de aula, sendo medida complementar à requalificação estrutural.
- Prazo Indicativo de Execução: até 18 meses.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

Eixo 3 – Tecnologia Educacional e Conectividade

- Fundamento Legal: Art. 15, inciso IV
- Percentual Estimado: 10%
- Valor Estimado: R\$ 503.548,96
- Descrição das Ações: implantação gradual de conectividade nas unidades escolares, aquisição de equipamentos de uso coletivo, como projetores e computadores institucionais, e eventual implementação de sistema de gestão pedagógica.
- Justificativa Técnica: a incorporação de tecnologia ao ambiente escolar será conduzida de forma gradual e sustentável, evitando geração de custos permanentes incompatíveis com a natureza extraordinária dos recursos, ao mesmo tempo em que fortalece práticas pedagógicas contemporâneas.
- Prazo Indicativo de Execução: até 18 meses.

Eixo 4 – Formação Continuada de Profissionais da Educação

- Fundamento Legal: Art. 15, inciso III
- Percentual Estimado: 7%
- Valor Estimado: R\$ 352.484,28
- Descrição das Ações: implementação de programa estruturado de capacitação anual para professores e equipe pedagógica, com foco em recomposição de aprendizagem, atualização metodológica e uso pedagógico de tecnologias educacionais.
- Justificativa Técnica: a melhoria dos indicadores oficiais, especialmente do IDEB, depende da qualificação contínua dos profissionais da educação, assegurando alinhamento às diretrizes curriculares e fortalecimento das práticas didáticas.
- Prazo Indicativo de Execução: até 24 meses.

Eixo 5 – Projetos Técnicos, Monitoramento e Fiscalização





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

- Fundamento Legal: Art. 15, inciso VI, e art. 14, IV
- Percentual Estimado: 3%
- Valor Estimado: R\$ 151.064,69
- Descrição das Ações: elaboração de projetos básicos e executivos, estudos técnicos preliminares, laudos estruturais, acompanhamento técnico de obras e implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação das ações previstas neste Plano.
- Justificativa Técnica: a previsão de recursos para suporte técnico e fiscalização assegura adequada instrução processual, conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e mitigação de riscos administrativos, garantindo regularidade na execução dos investimentos.
- Prazo Indicativo de Execução: até 36 meses.

Observação Técnica

Os valores e prazos possuem caráter estimativo, podendo ser ajustados conforme o montante efetivamente recebido e a evolução das necessidades técnicas, desde que mantida a vinculação ao conceito legal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, observadas as vedações do art. 16 da Lei Municipal nº 714/2025 e preservada a proporcionalidade estabelecida neste Plano.

MATRIZ DE CORRELAÇÃO

Diagnóstico → Intervenção → Resultado Esperado

Diagnóstico Identificado	Intervenção Prevista (Eixo)	Resultado Esperado	Indicador de Verificação
Unidades com necessidade de reformas estruturais e adequações elétricas/hidráulicas	Infraestrutura escolar (<u>Construção, Reforma e Adequações</u>) (Eixo 1)	Ambientes escolares seguros, adequados e funcionalmente organizados	% de unidades com intervenção concluída





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
 CNPJ 06.158.729/0001-77

Diagnóstico Identificado	Intervenção Prevista (Eixo)	Resultado Esperado	Indicador de Verificação
Deficiências de acessibilidade	Adequação estrutural com implantação de acessibilidade mínima (Eixo 1)	Conformidade com normas de acessibilidade e inclusão	Nº de unidades adaptadas
Espaços pedagógicos limitados	Ampliação ou construção de salas e ambientes pedagógicos (Eixo 1)	Melhoria da capacidade de atendimento e organização didática	Relação aluno/sala adequada
Mobiliário desgastado e inadequado	Aquisição e substituição de mobiliário (Eixo 2)	Melhoria das condições de permanência e ergonomia	% de salas com mobiliário renovado
Baixo nível de informatização	Implantação gradual de tecnologia e conectividade (Eixo 3)	Integração tecnológica ao processo pedagógico	% de escolas com internet funcional
Necessidade de recomposição de aprendizagem	Programa estruturado de formação continuada (Eixo 4)	Elevação progressiva do desempenho escolar	Evolução do IDEB e avaliações internas
Risco de fragilidade técnica na execução de obras	Projetos técnicos, laudos e fiscalização especializada (Eixo 5)	Execução regular, segura e juridicamente adequada	Relatórios técnicos e medições aprovadas

A presente matriz estabelece a correlação objetiva entre os problemas identificados no diagnóstico educacional do Município de Matinha e as intervenções estruturadas neste Plano, demonstrando aderência ao princípio do planejamento e à exigência de motivação técnica dos atos administrativos.

A estruturação por correlação diagnóstica atende às diretrizes de governança e controle estabelecidas pelos Tribunais de Contas, especialmente no que se refere à demonstração de economicidade, eficiência e adequação finalística da despesa pública vinculada.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

V. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução das ações previstas neste Plano observará programação plurianual distribuída em três exercícios financeiros, respeitando o princípio do planejamento, a capacidade operacional do Município e a natureza extraordinária dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF.

A distribuição físico-financeira foi estruturada de modo escalonado, priorizando intervenções estruturais iniciais e progressiva consolidação das ações pedagógicas e de monitoramento.

A execução ficará condicionada: ao efetivo ingresso dos recursos na conta específica; à compatibilização com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); à abertura dos correspondentes créditos orçamentários, quando necessário; à observância do regime jurídico aplicável às contratações públicas.

Programação Financeira Estimada

Ano	Percentual de Execução	Valor Estimado (R\$)
2026	40%	R\$ 2.014.195,88
2027	30%	R\$ 1.510.646,91
2028	30%	R\$ 1.510.646,91
Total	100%	R\$ 5.035.489,69

Justificativa Técnica da Distribuição

O exercício de 2026 concentrará maior percentual de execução (40%), considerando a necessidade de intervenções estruturais prioritárias, bem como a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos necessários à adequada instrução processual das contratações.

O exercício de 2027 contemplará a consolidação das ações de infraestrutura e a ampliação das iniciativas pedagógicas, observando o amadurecimento da execução contratual.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

O exercício de 2028 será destinado à finalização das intervenções remanescentes, à avaliação dos resultados alcançados e à eventual implementação de ajustes técnicos, assegurando encerramento planejado e responsável da aplicação dos recursos.

A programação possui caráter estimativo e poderá ser ajustada mediante motivação técnica formal, preservada a finalidade legal dos recursos e respeitados os limites orçamentários e financeiros aplicáveis.

VI. INDICADORES E METAS

Em atendimento ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Municipal nº 714/2025, estabelecem-se metas quantitativas vinculadas aos indicadores educacionais oficiais, com horizonte de execução de três exercícios financeiros, observada a correlação entre diagnóstico, intervenções estruturadas e resultados esperados.

As metas foram estabelecidas com fundamento em dados oficiais extraídos do IDEB 2023 (INEP), do Censo Escolar 2024 (dados preliminares consolidados) e de indicadores administrativos internos, assegurando aderência metodológica e verificabilidade pública.

1. Indicadores de Desempenho e Fluxo Escolar

Indicador	Situação Atual	Meta em 3 Anos
IDEB – Anos Iniciais	4,8	5,1
IDEB – Anos Finais	4,2	4,5
Taxa de abandono no Ensino Fundamental	1,1%	≤ 1%
Taxa de aprovação no Ensino Fundamental	95,7%	≥ 97%

2. Indicadores Estruturais e de Gestão

Indicador	Meta em 3 Anos
Escolas com intervenção estrutural mínima	≥ 80% das unidades





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

Indicador	Meta em 3 Anos
Escolas com conectividade básica funcional	100%
Profissionais da educação participantes de formação continuada anual	≥ 85%

As metas foram definidas com base em critérios de realismo orçamentário e operacional, capacidade institucional do Município, correlação direta com os eixos de investimento estabelecidos e potencial de impacto mensurável sobre os indicadores educacionais oficiais.

A elevação projetada do IDEB em 0,3 ponto no período constitui meta incremental compatível com intervenções estruturais, fortalecimento pedagógico e melhoria das condições físicas das unidades escolares.

A redução da distorção idade-série será monitorada por meio de avaliações internas e acompanhamento sistemático do fluxo escolar.

O acompanhamento das metas estabelecidas neste Plano será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, mediante elaboração de relatórios técnicos periódicos que contemplem a consolidação de dados pedagógicos, a verificação da execução física das intervenções estruturais e a análise dos indicadores de desempenho educacional vinculados às ações implementadas.

As metas estabelecidas poderão ser ajustadas mediante motivação técnica formal e fundamentada, desde que preservada a finalidade legal dos recursos, mantida a vinculação ao conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e assegurada a coerência com os indicadores educacionais oficiais.

VII. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE E GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esta seção integra o Plano de Aplicação dos 40% (MDE) do Precatório do FUNDEF e estabelece a matriz de responsabilidades, os mecanismos de governança e as





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

regras de transparência e prestação de contas que orientarão, de forma vinculante, a execução dos projetos e ações previstos neste instrumento.

As disposições aqui estabelecidas constituem base operacional e normativa para assegurar rastreabilidade, controle social, segregação de funções e plena aderência às finalidades educacionais legalmente fixadas.

Matriz de Responsabilidades e Governança

A aplicação dos recursos observará, em todas as etapas, a vinculação finalística prevista na Lei Municipal nº 714/2025, admitindo-se exclusivamente despesas enquadráveis como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 15, vedadas as hipóteses do art. 16 e as limitações do art. 26.

A execução financeira permanecerá segregada, com movimentação exclusiva em conta específica, nos termos do art. 20, assegurando rastreabilidade contábil e transparência.

A programação físico-financeira e os atos de execução serão compatibilizados com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sem prejuízo das vinculações constitucionais aplicáveis.

A governança do Plano é estruturada a partir da Comissão de Planejamento e Aplicação dos 40% (MDE), formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, atuando como instância colegiada técnica de planejamento, acompanhamento e avaliação.

As decisões da Comissão serão registradas em atas e vinculadas a processo administrativo único, assegurando motivação formal, publicidade e responsabilização.

Órgão/Entidade	Atribuições no âmbito do Plano
Comissão Especial de Planejamento e Aplicação Dos 40%	Coordenação geral do Plano; execução técnica das ações e metas educacionais; elaboração de relatórios de monitoramento; consolidação de indicadores.
Secretaria de Finanças	Controle orçamentário e financeiro; classificação da despesa; abertura de créditos quando necessário; movimentação dos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHÃ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Órgão/Entidade	Atribuições no âmbito do Plano
	recursos em conta específica; observância da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
Controladoria Geral do Município	Auditoria interna preventiva e concomitante; verificação de conformidade dos atos; acompanhamento da execução física e financeira; emissão de relatórios de controle.
Procuradoria Geral do Município	Análise de legalidade dos atos administrativos; emissão de parecer jurídico quando cabível; orientação quanto ao regime jurídico aplicável às contratações e parcerias.
Conselho Municipal do FUNDEB	Acompanhamento e controle social da execução dos recursos; análise dos relatórios apresentados; manifestação quanto ao cumprimento das metas.

As decisões estratégicas relativas à priorização, reprogramação ou alteração de escopo deverão ser formalmente motivadas e registradas em processo administrativo próprio.

Transparência e Prestação de Contas

A execução das ações previstas neste Plano observará regime permanente de transparência ativa e prestação de contas, assegurando publicidade dos atos administrativos, rastreabilidade das despesas e controle social.

As informações relativas ao planejamento, formalização e execução dos projetos serão disponibilizadas em meio oficial de divulgação, em conformidade com as exigências da Lei Municipal nº 714/2025, da legislação de transparência pública e das normas de controle externo aplicáveis.

Toda a movimentação financeira será realizada em conta específica e devidamente registrada em processo administrativo próprio, garantindo segregação contábil, integridade documental e plena sujeição ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

A contabilização dos recursos observará classificação orçamentária específica, com fonte/destinação de recursos própria, assegurando identificação individualizada da receita e da despesa

A divulgação das informações observará a legislação de proteção de dados pessoais, preservando dados sensíveis sem prejuízo da transparência do gasto público.

Regime de Execução

A definição do modelo de execução será realizada por eixo de intervenção, mediante estudo técnico específico que demonstre adequação ao interesse público, vantajosidade e compatibilidade com o conceito legal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A execução poderá ocorrer por meio de: execução direta pela Administração Pública Municipal; contratação mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021; celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, quando cabível e devidamente motivado.

A escolha do modelo deverá ser precedida de motivação técnica formal, demonstrando a solução mais adequada ao objeto, a economicidade e a eficiência administrativa.

VIII. OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES

A aplicação dos recursos correspondentes aos 40% do Precatório do FUNDEF observará, de forma estrita, as vedações legais estabelecidas na Lei Municipal nº 714/2025 e na legislação correlata, sendo admitidas exclusivamente despesas enquadráveis no conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

É vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal permanente ou de encargos habituais da administração pública, bem como para quitação de multas, dívidas ou quaisquer obrigações financeiras pretéritas. Igualmente, não poderão ser custeadas despesas de publicidade institucional que não possuam finalidade educativa direta, nem quaisquer gastos sem vínculo comprovado com ações de MDE.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

Também é expressamente proibida a destinação de recursos para pagamento de honorários advocatícios contratuais ou outras despesas decorrentes de representação judicial, preservando-se a integridade da vinculação finalística dos valores recebidos.

O descumprimento das vedações ora estabelecidas sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e às demais responsabilizações cabíveis, às sanções previstas na legislação de responsabilidade fiscal e de improbidade administrativa sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

IX. COMPATIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Plano de Aplicação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei Municipal nº 714/2025.

A execução das ações previstas observará integral alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo eventuais ajustes, suplementações ou abertura de créditos adicionais ocorrerem mediante os procedimentos legais próprios.

A programação físico-financeira será implementada de forma compatível com as metas fiscais, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as normas de direito financeiro aplicáveis, assegurando regularidade contábil, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

X. RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Plano serão analisados e deliberados pela Comissão de Planejamento e Aplicação dos 40% (MDE), mediante manifestação técnica fundamentada e, quando cabível, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, observados os princípios da legalidade, da finalidade, da motivação e do interesse público.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77

As decisões deverão ser formalmente registradas em processo administrativo próprio, assegurando-se rastreabilidade, transparência e controle institucional.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial, permanecendo vigente enquanto perdurar a execução dos recursos nele previstos, sem prejuízo de eventuais ajustes devidamente motivados e formalizados em processo administrativo próprio.

Matinha/MA, 27 fevereiro de 2026.

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito Municipal de Matinha-MA

